



**Decreto Municipal: nº. 1899/2024**

*“Homologa o registro do bem cultural “Sociedade Musical Lira de Santo Antônio” como patrimônio imaterial de Ibertioga e dá outras providências”;*

O Prefeito Municipal de Ibertioga, no uso de suas atribuições, com respaldo do Decreto Federal 3551/2000 e da legislação municipal de proteção do patrimônio cultural, CONSIDERANDO:

I – A aprovação do Processo de Registro do bem cultural “Sociedade Musical Lira de Santo Antônio” pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

II – Que quanto ao mérito da proposta é inquestionável a atribuição de valor cultural da manifestação como forma de expressão do Patrimônio Cultural Imaterial de Ibertioga, pois se relaciona à cultura local e às sociabilidades e memórias compartilhadas coletivamente pelos munícipes, também representa um elemento constituinte da própria identidade da comunidade e da região, historicamente embasada em práticas culturais e sociais, razões que levam ao embasamento e viabilidade de reconhecimento público da manifestação como Patrimônio Cultural;

III – Que o registro é um instrumento de valorização, pois, faz com que a manifestação cultural de um lugar seja reconhecida formalmente como parte integrante do patrimônio cultural municipal e assim, poder oferecer meios que possam garantir sua recriação, permanência e continuidade;

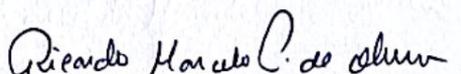
IV – Que os detentores anuíram favoravelmente e contribuíram com todas as etapas do processo de Registro como patrimônio cultural imaterial;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologado o processo de reconhecimento e proteção do bem cultural “Sociedade Musical Lira de Santo Antônio”, como Patrimônio Imaterial de Ibertioga e seu plano de salvaguarda, que objetiva incentivar a continuidade da manifestação cultural para a posteridade.

Registre-se, publique-se;

Ibertioga, 17 de dezembro de 2024.

  
Ricardo Marcelo Pires de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
Em: 17 / 12 / 2024  
